

**EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA S/A - EPDVR**  
**Ao Agente de Contratação e Comissão de Contratação.**

*Em conformidade com a jurisprudência da Plena Corte de Contas, Acórdão nº 90/2020 – Plenário TCU - Respostas de caráter genérico a pedidos de esclarecimentos, que não sanaram, de forma objetiva, as dúvidas suscitadas pelos licitantes, afronta os princípios da publicidade e da transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.*

Solicito pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 90001/2026.

1. Devemos considerar 01 funcionário para executar os serviços de limpeza? Qual a quantidade de funcionários que devemos considerar?
2. Tendo em vista que a **CCT 2025/2026, já está expirada (vencida), caso seja homologada a nova CCT para o exercício 2026/2027**, a empresa contratada poderá solicitar e receber os reajustes (Salário e Benefícios), no momento da sua homologação, antes mesmo do período de 12 (doze) meses?
3. O transporte modal do funcionário, deverá ser fornecido, respeitado o deslocamento (residência x trabalho x residência), considerando 02(duas) passagens diárias? Será necessário quantidade superior de passagem? Caso positivo. Qual a quantidade diária de passagens?
4. Em relação aos Uniformes e EPIs. A quantidade e especificação serão de responsabilidade da Contratada, correto?
5. Em relação aos materiais, insumos e utensílios. Todos os licitantes serão obrigados a fornecer a quantidade mensal informa no item 4.1 do TR? Essa quantidade poderá ser inferior?
6. Será necessário o fornecimento de algum tipo de equipamento. Caso positivo. Quais seriam? Qual a quantidade de cada tipo de equipamento?
7. Algum funcionário fará jus ao adicional de periculosidade ou de insalubridade? Caso positivo, será de 20% ou 40%? Se por ventura, não houver adicional nesse momento e no decorrer do contrato for realizado laudo de medicina e segurança do trabalho, sendo atestado o grau de insalubridade, haverá direito a revisão dos preços?
8. Os serviços serão prestados com carga horária de trabalho de 44 horas semanais de segunda a sexta? Haverá expediente aos sábados? Caso positivo, qual seria o horário de início e fim da jornada?
9. O Preposto poderá monitorar os serviços e comparecer regularmente e/ou quando solicitado pelo fiscal do contrato, ou deverá ficar em tempo integral no local da execução dos serviços?
10. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?
11. O controle de assiduidade dos profissionais, deverá ser realizado por meio de folha de ponto manual, ou poderá ser por Sistema online de Ponto Digital que nossa empresa utiliza?
12. Os postos poderão ficar vazios durante o intervalo de almoço, não sendo necessário cotar intervalo intrajornada na Planilha de Custos? Está certo nosso entendimento?
13. No Contrato tem previsão de retenção de valores, a título de depósito em Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento pelo Fato Gerador?
14. Devemos considerar 5% do ISS, para o município de Volta Redonda, correto?
15. Os funcionários recebem algum benefício além dos exigidos no ACT/CCT da Categoria? Caso positivo, informar quais e os respectivos valores. Ex.: Plano de Saúde / Odontológico?
16. Será necessário realizar limpeza em Caixa D'água. Caso positivo, para que possamos calcular os custos com a limpeza, precisamos que nos informem a quantidade, a medida em m<sup>3</sup> de cada uma e quantas vezes ao ano serão realizadas a limpeza? Os serviços serão executados pelos próprios funcionários do Contrato? Qual a medida em m<sup>3</sup> e quantas vezes ao ano?

17. Será necessário realizar limpeza de vidros em altura? Caso positivo, quantas vezes ao ano? Quantos degraus seria a escada utilizada para limpeza de Teto? Qual a altura do pé direito para limpeza dos tetos?

Por favor, confirmar o recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

Niterói (RJ), 27 de abril de 2026.

*Falton Lopes Martins*  
RG: 08910105-9 IFPRJ

---

**ALE E DAN SERVIÇOS LTDA.**

## Esclarecimento Grupo A&D Service

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado, segue abaixo respostas dos esclarecimentos solicitados:

1 - In loco, um funcionário, sendo de responsabilidade da contratada a substituição deste em caso de férias, falta e atestado médico. Na tabela 4.1 do TR está especificado.

2 - Não, a data para reajuste está diretamente ligada a apresentação da sua proposta, devendo ser feito após 12 meses de sua apresentação, cabe ao licitante se atentar quanto ao índice de reajuste da categoria.

3 - Esse caso é particular de cada empresa e depende do local de residência do colaborador, por isso o RH da sua empresa deverá possuir a informação mais precisa para cada situação.

4 - Sim, a empresa deve fornecer os EPIs e uniformes.

5 - A quantidade de materiais seguirá a demanda do item 4.1 do TR. Quanto aos utensílios, para início das atividades, serão fornecidos todos os necessários para sua execução, porém a sua substituição se dará conforme a necessidade.

6 - Equipamento não listado na tabela 4.1 do TR, será de uso discricionário da empresa, para realizar algum serviço que julgue necessário para facilitar ou complementar.

7 - Não, será conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 do SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO e SIEEACON - SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DA REGIAO DO SUL FLUMINENSE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

8 - A carga horária será de acordo com o item 7.8.2 do TR.

9 - Somente quando solicitado, ou segundo sua conveniência.

10 - Não, somente após 12 meses a contar da data da apresentação da proposta e nas demais repactuações após 01 ano da última repactuação.

11 - O controle de ponto será o que a empresa (contratada) adotar, desde que dentro das exigências legais.

12 - Sim.

13 - No contrato exige que todas as condições trabalhistas e tributárias devem estar em dia.

14 - Sim.

15 - No edital não exigimos os benefícios, ficando a cargo da empresa verificar o que o CCT exige para cada função.

16 - Não, a caixa d'água não está inclusa no serviço de limpeza que estamos contratando.

17 - Não.

Para limpeza do teto será necessário a utilização de escala com no máximo 05 (cinco) degraus.